



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO

**Credenciamento de pessoas físicas para
prestação de serviços de Transporte
convencional à medida da necessidade**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis nº 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olímpio Eusébio Pinto nº 47, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado CREDENCIANTE, **Vanderlei da Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil nº **MG-15.376.178** e **CPF/MF nº 773.694.406-72**, residente e domiciliado em Vila Cachoeira 20 BB, Cachoeira, Coronel Xavier Chaves – MG, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para o serviço de transporte convencional de taxi à medida da necessidade da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir;

DESCRIÇÃO DA VIAGEM					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qnt.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 323,00	R\$ 8.075,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sítio)	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37	Posto de Saúde (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	São Caetano	Prados	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
39	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
40	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
41	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
42	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
43	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
44	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
45	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
46	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Terra)	3.500,00	R\$ 2,28	R\$ 7.968,33
47	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	2.500,00	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
48	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
Total Geral					R\$ 117.528,33
Total Geral: R\$ 117.528,33 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2018**.

3.2 – No ano de 2018 as despesas correram por conta das dotações orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	36	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2001	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	95	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	156	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT.
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS.
PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. AT. BASICA – PAB/ RP
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	435	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	496	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	648	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE REC NAT RENOV
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	714	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	2701	ATIV DE DESPORTO E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESPORT NO MUNIC....
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	308	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referente aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as duvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectiva, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço.

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

- a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 12 de janeiro de 2018.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Vanderlei da Silva
CPF 773.694.406-72

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF